



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

## ESTATUTO CAPÍTULO I

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROCOLO Nº 35/113/2021  
DATA 05 MAIO 2021

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** Fica criada por deliberação dos atletas aqui presentes neste recinto a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA"**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede provisória na avenida Rio Oiapoque, nº 693, Fazendinha, Macapá, Estado do Amapá, e tem como objetivo de congregar atletas de diferentes modalidades, tendo como jurisdição os limites do Estado do Amapá.

**Parágrafo único** - Para facilidade na comunicação a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA"**, será reconhecida na região pela sigla **AETP**.

**Art. 2º.** A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA"** terá as seguintes finalidades:

- I. Fortalecer a prática do esporte em diferentes modalidades esportivas;
- II. Socializar adolescentes e jovens através do esporte em diferentes modalidades;
- III. Promover jogos de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na AETP;
- IV. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescentes e jovens a praticar esporte em diferentes modalidades, associando-as à AETP;
- V. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VI. Servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VII. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de suas atividades;
- VIII. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- IX. Promover a assistência social;
- X. Promover ações de voluntariado;
- XI. Garantir acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aquelas relacionadas à gestão.

**Parágrafo primeiro** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo segundo** - A execução de todas as atividades da AETP observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os demais princípios porventura existentes definidores de gestão democrática.

**Parágrafo terceiro** - Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da AETP deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

**Parágrafo quarto** - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei nº 13.204/15).

A Certidão de Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

María Lúcia Amorim da Silva.

María Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB Nº 3113



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

**Parágrafo quinto** - A publicidade através de sítio eletrônico, dentre outros meios eficazes, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 35113/2021  
DATA 05 MAIO 2021

**Art. 3º.** Terão categoria de associados a saber:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios efetivos, ou seja, atletas que virem se associar após a constituição da AETP;
- III. Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
- IV. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da AETP.

**Art. 4º.** Para se associar à AETP os atletas farão sua solicitação junto a diretoria, e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

**Art. 5º.** São direitos dos sócios efetivos:

- I. Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

**Art. 6º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. Comparecer regularmente a AETP tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- III. Manter sempre atualizada a sua documentação.

**Parágrafo único** - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

- I. Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da AETP - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;

**Art. 8º.** A Diretoria da AETP poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 9º.** Constitui o patrimônio da AETP os bens móveis adquiridos pela AETP ou regularmente a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESQUISA JURÍDICA  
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.

Maria Lúcia Amorim da Silva.  
Mônica Lúcia Amorim da Silva  
2



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 3513/2021  
DATA 05/MAIO 2021

**Art. 10º.** Os bens imóveis da AETP não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

**Parágrafo primeiro** – Os bens móveis e imóveis da AETP, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

**Parágrafo segundo** – Os recursos da AETP e eventual superavit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo terceiro** – O Exercício financeiro começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo quarto** - É vedada a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados em favor dos seus associados e administradores.

**Art. 11º.** Constitui receita da AETP:

- I. As subvenções e doações oficiais ou particulares;
- II. A renda proveniente das competições;
- III. A renda de capital aplicada;
- IV. A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- V. As rendas eventuais.

**Art. 12º.** As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

**Art. 13º.** A AETP poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

**Parágrafo único** – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 14º.** São Órgãos deliberativos e administrativos da AETP:

- I. Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

**Da Assembleia Geral:**

**Art. 15º.** A Assembleia Geral é Órgão soberano da AETP, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à AETP – eleger e empossar os associados para cargos de presidente, vice-presidente e conselho fiscal.

**Art. 16º.** Compete a Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV. Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. Alterar o estatuto.

**Parágrafo primeiro** - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quórum de 50% mais 1 dos associados presente à Assembleia Geral, sendo que o membro a que se refere a destituição terá direito a ampla defesa, a qual deve ser apresentada à diretoria com um prazo de até 7 dias corridos.

*Maria Líbia Amorim da Silva*  
Maria Líbia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO N.º 35/131/2021  
DATA 05 MAIO 2021

**Parágrafo segundo** – A Assembleia geral ordinária reúne-se, preferencialmente, no primeiro bimestre anual para apreciar o relatório financeiro anual da diretoria e no primeiro trimestre a cada 4 (quatro) anos, para eleger e dar posse a Diretoria e conselho fiscal.

**Art. 17º.** As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da AETP, sendo que na sua omissão, a convocação será feita pela diretoria (maioria de seus membros), ou pelo conselho fiscal.

**Parágrafo primeiro** - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da AETP, nos locais de concentração da AETP, e nos jornais de grande circulação no município com antecedência de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo segundo** - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

**Parágrafo terceiro** - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

**Parágrafo quarto** - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da AETP. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembleia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

**Parágrafo quinto** – As eleições serão convocadas mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 3 (três) vezes.

**Parágrafo sexto** – É vedado a eleição de cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

**Art. 18º.** As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

- I. Em primeira convocação, feita com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II. Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quórum, uma hora após, com qualquer número.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

**Art. 19º.** Com o mínimo de 15 (Quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária anual, a diretoria colocará obrigatoriamente à disposição dos associados, na sede da associação, cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, para respectiva aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 20º.** Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

**Parágrafo primeiro** - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

**Parágrafo segundo** - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembleia.

**Parágrafo terceiro** - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

**Parágrafo quarto** - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia.

*Maria Lúcia Amorim da Silva*  
Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 57131/2021  
DATA 09 MAIO 2021

**Art. 21°.** Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

**Art. 22°.** Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao ano anterior.

**Art. 23°** O Conselho Fiscal, poder independente e autônomo de fiscalização da administração geral e financeira da AETP, constitui-se por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

**Art. 24°.** A Presidência da AETP é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente, sendo a eleição destes, feita pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

**Parágrafo primeiro** - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);
2. Certidão de distribuição civil e criminal, nas esferas estaduais e federais;
3. Ter pelo menos 1 (um) ano como membro associativo na AETP.

**Parágrafo segundo** - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

**Parágrafo terceiro** - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

**Parágrafo quarto** - A votação será feita por chapas devidamente registrada na AETP até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia.

**Parágrafo quinto** - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido depositado naquele em uma urna a tanto destinada.

### Da Diretoria

**Art. 24°.** A Diretoria será composta de: Presidente e Vice-Presidente na forma do parágrafo; o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes, e Diretor de esporte, diretor financeiro e diretor jurídico, nomeados livremente pelo presidente eleito.

**Parágrafo primeiro** - O Mandato dos Diretores serão de 04 (quatro) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 04 (anos) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para somente mais um mandato (recondução).

**Parágrafo segundo** - Entre os membros titulares do Conselho Fiscal, eleger-se-á seu presidente.

**Parágrafo terceiro** - Para o cargo de diretor de esportes, fica estabelecido um representante de atletas e/ou ex-atleta para assumir a pasta.

**Parágrafo quarto** - Fica garantida a participação do representante da categoria de atletas no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos desportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições.

Maria Lúcia Amorim da Silva

Maria Lúcia Amorim da Silva

01/05/2021

Maria Lúcia Amorim da Silva

01/05/2021

A Certidão do Registro deste documento encontra-se no verso da última folha que a compõe.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 3513/2021  
DATA 05 MAIO 2021

**Art. 25°.** A Diretoria compete:

- I. Organizar o programa anual de trabalho da AETP;
- II. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III. Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;
- IV. Admitir e demitir os empregados da AETP;
- V. Traçar normas para aplicação de benefício;
- VI. Planificar e regulamentar os serviços da AETP;
- VII. Praticar todos os atos da AETP;
- VIII. A transparência de movimentação de recursos;
- IX. A intensa fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;
- X. Aprovação de contas anuais, procedida por parecer do conselho fiscal;

**Parágrafo único** – Os membros da diretoria deverão exercer a Administração **AETP** com transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

**Art. 26°.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

**Parágrafo único** – Serão lavradas, em arquivo digital, as atas das reuniões da Diretoria.

**Art. 27°.** Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

**Parágrafo primeiro** - Se ficarem vagos por mais de 90 dias, os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

**Art. 28°.** Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à AETP na prática de seus atos e gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

**Art. 29°.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a AETP em juízo ou fora dele;
- II. Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais;
- III. Supervisionar os serviços da AETP;
- IV. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no inciso VII do Art. 25;
- V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da AETP;
- VI. Verificar mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- VII. Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da AETP;
- VIII. Assinar, os cheques e instrumentos de procuração;
- IX. Movimentar o caixa da AETP;
- X. Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- XI. Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

**Parágrafo primeiro** – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Maria Lúcia Amorim da Silva

Maria Lúcia Amorim da Silva  
CNPJ 0113

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB/AP 3143



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 35113/2021  
DATA 05 MAIO 2021

### Do Conselho Fiscal

**Art. 30°.** Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da AETP:

- I – Examinar periodicamente os livros, balancetes e documentos da associação;
- II – Convocar, a qualquer tempo, Assembleia geral para comunicar possível violação de lei, estatuto e sugerir providências a serem tomadas em cada caso;
- III – Emitir parecer anual a ser apresentado a Assembleia geral, podendo a qualquer tempo solicitar as contas da instituição para apreciação;
- IV Apresentar aos associados parecer sobre o balanço anual da AETP, dentro do prazo estatutário;
- V - Praticar todos os atos permitidos por lei e pelo Estatuto Social no exercício de suas funções;
- VI – Convocar todos os atos permitidos por lei e pelo Estatuto Social no exercício de suas funções;
- VII – Convocar Assembleia geral nos casos previstos no Estatuto Social;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento da legislação em matéria de sua competência;
- IX – Propor à Administração medidas Econômicas ou financeira que julgar convenientes;
- X – Glosar documento de receita ou despesa e impugnar prestação de contas de membros da Administração, justificadamente.

**Parágrafo primeiro** – Para cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar empresa de auditoria independente, a sua escolha, correndo a despesa respectiva por conta de dotação orçamentaria, a sua disposição para tanto.

**Parágrafo segundo** - Os candidatos ao conselho fiscal concorrerão em chapa completa, independente e autônoma.

**Parágrafo terceiro** – Os membros do conselho fiscal não serão remunerados e terão ainda todos os poderes e atribuições conferidos por lei.

**Parágrafo quarto** – Os membros do conselho fiscal não poderão ser parentes de até 2º grau de membros da diretoria nem terem exercido cargos na diretoria do exercício anterior, mas podem ser reeleitos.

**Parágrafo quinto** – O conselho fiscal criará um regimento interno regulando as ações, sendo submetida a aprovação na assembleia geral.

**Art. 31°.** O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

**Art. 32°.** Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da AETP.

**Art. 33°.** Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

**Art. 34°.** O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35°.** A AETP poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Maria Lúcia Amorim da Silva.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "TÔ NA PISTA" - AETP

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
PROTOCOLO Nº 35113/2021  
DATA 05 MAIO 2021

**Art. 36°.** Os empregados da AETP estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

**Art. 37°.** A AETP levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

**Art. 38°.** O emblema da AETP é formado por um logotipo no qual consta um atleta correndo em uma pista de atletismo em busca da vitória. Ao lado esquerdo, vem o nome da equipe "To na Pista", sendo o atleta em cor vermelha, a pista em cor azul e o nome da equipe em cor laranja, configurando-se assim as três cores do emblema.

**Art. 39°.** Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

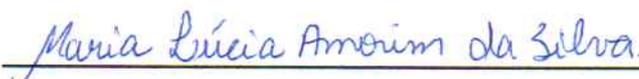
**Art. 40°.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

**Art. 41°.** O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

**Art. 42°.** Este estatuto está aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em sessão realizada no dia 13 de março de 2021, e devidamente adaptado à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à Lei nº 9.615 de 24 de Março de 1998, ao Decreto nº 2.574 de 24 de Abril de 1998, à Lei nº 9.981 de 14 de Julho de 2.000 e alterações, à Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e adaptado aos moldes da lei 13.204/15, e de portaria ME nº 115/2018, REVOGANDO O ANTERIOR, assim como qualquer disposição em contrário e ENTRA EM VIGOR DE MODO IMEDIATO, devendo ser registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Físicas e encaminhado à Federação de Atletismo do Amapá para os devidos fins.

Macapá, 13 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_

Advogado OAB n.º 3143

Maria Lúcia Amorim da Silva  
ADVOGADA  
OAB-AP 3143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos



**ARTÓRIO**  
**Cristiane Passos**

Bel. Maria Cristiane da Silva Passos  
Tabeliã e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA - PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CERTIDÃO

Selo digital: 00022012281232015300074

Selo digital: 00022102100952014900028

Selo digital: 00022103101441014600046

Consulte a validade deste selo no site  
[extrajudicial.tjap.jus.br/consulta](http://extrajudicial.tjap.jus.br/consulta)

**Certifico e dou fé**, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **13/03/2021** de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TÔ NA PISTA - AETP**, sob o n.º **AV.002/R-1538**, fls. **124V** do Livro **096-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **10h40min** do dia **05/05/2021** no Livro **005-A**, fls. **017**, sob n.º **35113**.

Macapá-AP, 05 de maio de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º        da Verdade.

Manoel R. Barbosa Neto

Tabelião Substituto

Manoel R. Barbosa Neto  
Tabelião Substituto